

Indígenas na Cidade: Invisibilidade, resistência e o papel do planejamento urbano

Eduarda Monti Silva

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo na Universidade Federal de Minas Gerais; Bolsista de Extensão (PROEX) no Programa de Extensão Morar Indígena, Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais
eduardamontisilva@hotmail.com

Adriano Mattos Corrêa

Doutor em Arquitetura e Urbanismo; Professor na Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais; Coordenador do Programa de Extensão Morar Indígena, Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais
adrianoarquiteto@yahoo.com.br

Eixo: O Planejamento Urbano e Regional na Produção da Cidade Sul-Americana Contemporânea.

Existência na Cidade e a (in)Visibilidade Indígena

As invasões de terra indígenas por garimpeiros, pecuaristas, grileiros, dentre outros, e a consequente destruição das bases materiais, sociais e culturais que fundamentam a existência indígena em nossa sociedade (um estado “plurinacional”, de acordo com a Constituição de 1988), têm promovido uma migração desses povos para as cidades. E nas cidades a condição indígena destes povos encontra-se por demais ameaçada. É preciso estar atento às tentativas de desfigurar a Constituição que os constituiu, como parte deste estado “plurinacional”. Como alertado por Viveiros de Castro no Prefácio do livro *A Queda Do Céu de Davis Kopenawa e Bruce Albert*: “por meio de projetos legislativos, portarias executivas, e decisões tribunalícias que convergem no propósito de extinguir o espírito dos artigos da Lei Maior que garante os direitos indígenas” (KOPENAWA, ALBERT, 2015). E uma vez invisibilizados em nossas cidades, por nossa incapacidade de perceber e aceitar tal diferença original, a existência fragilizada e vulnerável dos nossos povos indígenas, fica ainda mais ameaçada. Para Viveiros de Castro, o estatuto próprio destes povos originários deveria ser bem mais que o de

uma categoria sociocultural especial de cidadão. Ao contrário daqueles que defendem que a condição indígena é transitória, e voltada a ser assimilada por uma “comunhão nacional”.

O que esperar do legislativo, dos técnicos do planejamento urbano e, em última instância, do Estado Brasileiro quanto ao respeito à condição de existência do cidadão indígena em nossas cidades? Como respeitar e garantir a diferença singular da condição de “co-terranos”, “de-coviventes”, neste mesmo território urbano, desses povos “diferentes”? - dada a nossa estupidez etnocida, *econocida* e, por fim, suicida.

Em uma passagem narrada por Viveiros ele narra o diálogo entre o ministro chefe da Casa Militar, do governo Sarney, com Davi Kopenawa xamã yanomami, - em que o General Bayma Denys pergunta:

“__ O povo de vocês gostaria de receber informações sobre como cultivar a terra?”

Ao que o impávido xamã replica:

__ Não. O que eu desejo obter é a demarcação de nosso território.”

É deveras presunçosa a postura do general em acreditar que pode ensinar aos indígenas a cuidarem da terra. E o xamã replica dizendo que a única coisa que o governo brasileiro pode fazer é “demarcar” e preservar estes limites resguardando-os para os indígenas. Se transferirmos a reflexão crítica acerca deste diálogo para a presença indígena nas nossas regiões metropolitanas, o que nos diz Kopenawa é que - como “brancos” e demarcadores das “cidades” como recortes territoriais (anterior a nossa ocupação, muitas destas cidades, eram terras indígenas) -, antes de qualquer outra coisa, o que nos cabe como obrigação - nem mesmo isto está garantido na produção da nossa ocupação urbana - é garantir legalmente o direito constitucional e singular dos indígenas como cidadãos. Em última instância, é o corpo e sua integridade física o território último de existência para um indígena, como um indígena, nas cidades.

Em Belo Horizonte, indígenas são constantemente questionados sobre o fato de pertencerem ou não às suas respectivas etnias pelo fato de habitarem a cidade e não uma aldeia nos confins das florestas brasileiras, quando não, de outros países. Por se vestirem e caminharem pela cidade com cocares, colares e outras peças identificadas pelo senso comum acrítico como sendo “índio”, tem a todo momento de afirmar sua especificidade por meio de sua existência e pela luta pela promulgação de leis que compreendam suas especificidades.

O antropólogo brasileiro Eduardo Viveiros de Castro explana em um de seus textos que a discussão que permeia a ideia de pertencimento do indígena, suas etnias e aldeias não cabe aos não-indígenas. No máximo, cabe “ao antropólogo criar condições teóricas e políticas para permitir que as comunidades interessadas articulem sua indianidade”. A partir desse entendimento, o que está em discussão quando se coloca o conceito de indianidade em relevo e na esfera pública é uma construção que se dá a partir do grupo em que este mesmo modo de ser/viver é criado, a saber, os próprios indígenas. Afinal, somente o grupo pode dizer “quem pertence e quem não pertence”, sendo que só o “índio pode se garantir” (VIVEIROS DE CASTRO, 2006).

Os estereótipos vinculados aos indígenas - por criarem modelos ideais de aparência, comportamento e ocupação espacial - ocasionam estranhamento quando a sociedade depara-se com o oposto a tais imagens e, conseqüentemente, se dá um afastamento que toma forma de racismo que despreza aquilo que não se compreende. Se já há uma dificuldade de aceitação quanto aos aldeados ao não reproduzir cotidianamente algum dos estereótipos atribuídos, observa-se uma piora quando a discussão permeia os indígenas que vivem na cidade.

Essa situação cria obstáculos para a permanência de indígenas no contexto urbano, acentuando, assim, o afastamento dado pelo não-encaixamento aos modelos pré-imaginados e que tem como consequência uma desconsideração até mesmo quanto à existência. Sendo esta a história indígena desde a imposição dos portugueses sobre a terra recém-invadida em 1500 e que se repete sistematicamente ao longo de sua história por diversos outros atores. Dificultando, assim, o ato de pleitear políticas destinadas a esse grupo, visto que primeiramente deve-se provar sua própria existência, presença e diferença na urbe.

Nesse contexto, são observados dois processos de luta: (I) pela aceitação e visibilização de sua diferença e existência no cotidiano da cidade através da criação de espaços de presença indígena; e (II) pela produção de políticas públicas voltadas para as demandas dessa população a fim de lhes dar existência jurídica cidadã.

Luta necessária e antiga, dado o imaginário solipsista dos “brancos”¹ dominantes. Em Tristes Trópicos de Lévi-Strauss, o antropólogo narra seu diálogo com o embaixador brasileiro na França, Luís de Sousa Dantas, às vésperas do seu embarque para o Brasil em 1934:

“ __ Índios? Hélas, meu caro senhor, há muitos lustros que eles desapareceram, todos. [...] Como sociólogo, o senhor irá descobrir muitas coisas apaixonantes no Brasil, mas índios nem pense nisso, o senhor não encontrará um só...” (LÉVI-STRAUSS, 1996)

Essa luta cotidiana na capital mineira é constatada ao nos depararmos tanto com a informação de que, segundo o CENSO de 2010, há mais de 5 mil indígenas na RMBH (Região Metropolitana de Belo Horizonte)², como com o fato de que há poucos trechos da legislação municipal que se associam às preservações dos direitos e da cultura indígenas na cidade. Assim como na violência física e verbal gerada por conta do preconceito que já foi responsável por mortes³.

No próprio cotidiano, observa-se uma política pelo impedimento do exercício pleno de sua existência porque não há política que reconheça sua situação como minoria. Como mencionado oralmente pela liderança Avelin Kambiwá, um exemplo disso são os casos em que se observam o impedimentos de seu ingresso no transporte público e nos serviços privados de mobilidade (táxis ou aplicativos de transporte). Tanto é que em 2013 o Ministério Público Federal chegou a recomendar que a empresa BHtrans⁴ adotasse medidas para assegurar os direitos dos indígenas dentro dos ônibus (G1 MG, 2013). Outros, expostos pela liderança também, confirmam as dificuldades de atendimento e de compreensão do indígena em postos de saúde, como também a recusa da pajelança nos hospitais - mesmo que autoridades de outras crenças possam adentrar os pontos de internação quase que livremente.

Sendo assim, com essa breve contextualização, vê-se que a cidade não os abriga de fato e a resistência inicia-se no próprio ato de existir. E é justamente essa discussão que esse ensaio abriga.

¹Para os Yanomami *napë*, originalmente usado para definir ‘inimigo’, passou a ser referente aos “Branços”, - independe de qualquer cor, mas relativo aos membros das sociedades nacionais que invadiram as terras e destruíram a autonomia dos povos nativos. Também assim nomeados de modo semelhante em outras línguas indígenas. Branco = Inimigo = Outro/Estrangeiro, Índio = Parente = Eu.

²Por meio de um levantamento informal realizado pelo Comitê Mineiro de Apoio às Causas Indígenas (CMCAI), atualmente esse número chega de 7 a 10 mil indígenas na RMBH.

³Em 1997, o indígena Galdino é assassinado em Brasília devido a 6 jovens colocarem fogo em seu corpo enquanto ele dormia. Em 2016, um indígena é morto espancado até a morte em Belo Horizonte (MARTÍN, 2016).

⁴A *Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte* é responsável pelo transporte público do município.

A Existência Indígena em Belo Horizonte

O fato de que há mais de cinco mil indígenas residindo por vários pontos do município e da Região Metropolitana ocasiona espanto. Isso se dá por conta principalmente, como já mencionado, dos estereótipos que permeiam a realidade indígena, já que muitos não são aldeados, e ao próprio preconceito dado pela visualidade diferenciada produzida por eles em seus trajes e gestos, sendo coagidos a não se utilizar das indumentárias, pinturas e objetos tradicionais em contextos urbanos.

Com a falta de visibilidade e forçado apagamento, onde eles estão nas cidades?

Com o intuito de comprovar a existência de forma documental de sua presença e permanência continuada no território na cidade de Belo Horizonte, o Programa de Extensão Morar Indígena no ano de 2017 produziu um mapa junto aos artesãos indígenas⁵ pontuando na cidade os espaços que ocupam, moram, trabalham, divertem-se, entre outras atividades na Região Metropolitana.

⁵ Os quais expõem artesanatos próximo ao Palácio das Artes aos domingos na Feira Hippie.

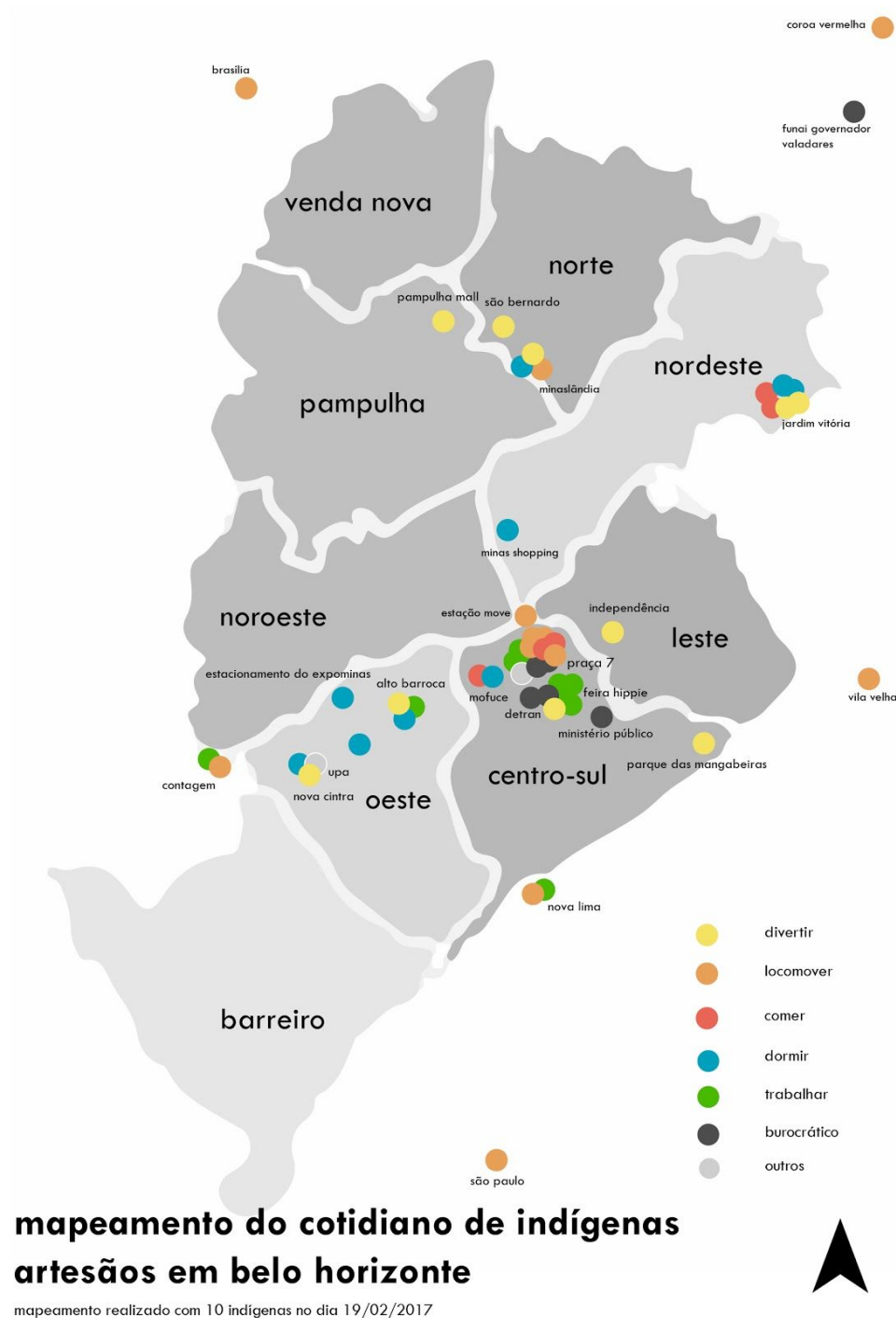


Figura 01: Mapeamento do Cotidiano de Indígenas Artesãos em Belo Horizonte, 2017. **Fonte:** Acervo Pessoal do Programa de Extensão Morar Indígena

É notório que o mapeamento não traduz a realidade por completo, visto que, além de ter sido realizado há dois anos, considera uma pequena amostra - contando com a cartografia territorial representada por dez indígenas artesãos. Mesmo assim já é possível conferir a presença latente em diversos pontos de Belo Horizonte, ou seja, a conversa com apenas dez desses indivíduos já evidencia a sua presença espalhada na região.

É válido mencionar a partir de tal mapeamento que essa presença é diretamente dependente de uma mobilidade urbana que muitas vezes é dificultada ou mesmo negada. Sobre esse aspecto, como já reportado, por estarem trajados são impedidos de entrar no transporte público. Logo um dos prismas dos direitos sociais que compõem a cidadania plena, expressos na Constituição Federal de 1988, é desconsiderado por conta do presente preconceito.

Com o intuito de atenuar essa problemática – que não é existente apenas para os indígenas, mas também para outros grupos tradicionais –, por meio da Gabinetona⁶ elaborou-se o Projeto de Lei Municipal nº 465/17 que atualmente se encontra em tramitação suspensa na Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte. Basicamente, a PL 465/17 coloca na pauta legislativa a discussão quanto ao uso em locais públicos de indumentárias e objetos tradicionais, criminalizando os atos preconceituosos que impedem a entrada de pessoas tradicionalmente trajadas. Assim, percebe-se que, a fim de garantir direitos básicos, a estratégia muitas vezes é adentrar o cenário político, com o intuito de ter um lugar de fala que permita pleitear legislações que garantam a presença cotidiana e suas manifestações tradicionais na cidade.

Ainda, com esse mapeamento, em termos espaciais, nota-se que os indígenas são obrigados a morar em regiões periféricas, ou seja, distantes do centro e, conseqüentemente, de algumas possibilidades de trabalho, como se pode confirmar pela cartografia expressa na figura 1 e pelas falas recorrentes, como de uma liderança belo horizontina: “as pessoas que vêm da aldeia vão morar onde? Não é na Zona Sul. Não é na Savassi, no Sion. Quem vem da aldeia vai morar na favela” (KAMBIWÁ, 2016).

Esse fato ocorre por conta do valor do solo associado ao preconceito das populações que habitam zonas nobres da cidade, reproduzindo, assim, a segregação socioespacial e, por conseguinte, um

⁶ Mandato coletivo e popular que surge na Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte em 2017 e, após as eleições de 2018, alastra-se para o contexto da esfera federal (na Assembleia Legislativa mineira e na Câmara dos Deputados Federais) com a eleição de mais duas representantes.

modelo de cidade. Mesmo residindo nessas regiões não centrais, os indígenas expõem⁷ a necessidade de enfrentar altos valores⁸ de aluguel por pequenas áreas residenciais - como edículas e em vilas existentes em pequenos lotes urbanos compartilhados por várias famílias. Portanto, para arcar com essas despesas (custo do aluguel, da alimentação e do transporte até os locais de trabalho) e, conseqüentemente, manter-se na cidade, os indígenas urbanos necessitam ter uma renda razoável e um fluxo constante de trabalho, que é totalmente contrário a maneira como vivem e produzem sua economia, visto que uma grande parcela dessas pessoas vive da venda do artesanato que é uma forma flutuante de renda. Tanto é que uma família de vendedores de artesanato residente na retomada Naô Xohã⁹, antes moradora de aluguel na Regional de Venda Nova, expõe em um entrevista que ficou “devendo lá R\$2500,00 pro dono do imóvel” (ABELHA, 2019), sem ainda possuir uma situação financeira que a permita quitar a dívida.

E, quanto a relação com a cidades, há dois movimentos pendulares: um de cunho mais permanente, desempenhado por uma população já de fato residente em Belo Horizonte e se move dentro dela; e outro sazonal - de indígenas migrantes de aldeias distantes - que ocorre devido a pouca comercialização de artesanato atrelada à baixa temporada e a conseqüente diminuição da quantidade de turistas nas proximidades das aldeias do litoral - tornando, assim, o comércio insustentável por representar uma baixa expressiva da entrada de capital nas comunidades. No fim, ambos movimentos possuem o mesmo cunho: são desempenhados para promover a sobrevivência financeira, central para estas populações.

Artesanato como Palco de Resistência Indígena

Ao chegar na cidade - mais especificamente na área de estudo deste artigo, a capital mineira -, não há uma legislação que os proteja de fato, como dito anteriormente. Sobre o artesanato, a legitimação da sua venda no território de estudo ocorre por meio da *Portaria SMSU¹⁰ nº 099/2015* - que teve seu artigo 6º, um dos que se refere aos indígenas, alterado pela *Portaria SMSU Nº*

⁷ Dados extraídos de entrevistas realizadas na Aldeia Naô Xohã no primeiro semestre de 2019, as quais foram anexadas à dissertação de mestrado de Thiago Barbosa de Campos.

⁸ Por meio de entrevistas realizadas com moradores da Aldeia Naô Xohã que antes viviam em Belo Horizonte, percebeu-se que uma significativa parcela da população residia no Jardim Vitória. Com uma pesquisa realizada nos sites de anúncio de imóveis - como *zapimóveis*, *VIVAREAL* e *OLX* -, averiguou-se que as médias dos aluguéis para apartamento e edículas, ambos de cerca de 50 m², é R\$600,00, ou seja, 60,12% do salário mínimo de 2019 (R\$998,00), dados recolhidos durante o mês de agosto de 2019.

⁹ Aldeia da Etnia Pataxó há-hã-hãe, situada no município de São Joaquim de Bicas na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

¹⁰ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

060/2016. Entretanto, ao longo dessa legislação são observadas incongruências que se associam a uma falta de conhecimento da realidade dos indígenas.

Primeiramente, o Artigo 2º da Portaria nº 099/2015, que dispõe sobre a proibição da venda de produtos industrializados, coloca em seu *Parágrafo único* que “para fins de comprovação do disposto neste artigo, poderá a Fiscalização Integrada da PBH exigir que o artesão confeccione, no momento e local da exposição, as peças e objetos artesanais por ele expostos”, não levando, portanto, em consideração que os indígenas comprem artesanatos de outros parentes¹¹.

A título de exemplo, no caso dos Pataxós, uma das etnias presentes em Belo Horizonte, muitos dos produtos já manufaturados vêm do Sul da Bahia. Esse fato ocorre porque há uma dificuldade em trazer os materiais brutos, tais como as madeiras, as ferramentas, ou seja, reproduzir as condições de trabalho. Como não há forma de produção sem a matéria-prima, organização e espaços adequados para a produção, torna-se, assim, mais barato e viável economicamente trazer os artefatos já prontos e confeccionados nas aldeias originárias destes indígenas.

Ocorre também que há indígenas que não aprenderam a executar o artesanato porque não lhes interessa. Seria atribuir de maneira preconceituosa o estereótipo que todos os membros de determinada etnia são artesãos ou devam saber produzir todos os objetos tradicionais porque vivem na natureza.

Esse desconhecimento ou mesmo desconsideração da realidade, por parte do poder legislativo, precipita em episódios (já corriqueiros) de apreensão dos materiais e violência por parte da fiscalização - como, por exemplo, os vivenciados na Praça Sete em abril e novembro de 2017. Tanto é que um dos encaminhamentos finais da Audiência Pública - realizada em maio de 2017 na Câmara dos Vereadores que debateu questões acerca desse “cenário de invisibilidade e vulnerabilidade social vivenciados pela população indígena em BH” (CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2017) - foi a devolução dos materiais apreendidos pela prefeitura.

Os desrespeitos à cultura e a dificultação da permanência na cidade continuam a repetir-se de outras maneiras. Em abril deste ano (2019), a Prefeitura de Belo Horizonte proibiu a comercialização dos artesanatos dos *Hippies* na Feira Hippie - grande feira comercial tradicional que ocorre aos domingos na Avenida Afonso Pena, uma das avenidas principais da região central. Essa medida proibitória foi

¹¹ Nomenclatura utilizada pelos indígenas para referir-se uns aos outros, extrapolando a noção de consanguinidade.

amparada na existência do edital aberto pela PBH (Prefeitura Belo Horizonte) para escolher quais comerciantes poderão realizar o cadastramento para expor na localidade. De modo similar aos *Hippies*, os indígenas também são comerciantes de artesanatos e expõem sem o alvará na Feira, logo essa medida que intensifica a presença de fiscais na região também os influencia. Com isso, essas presenças de suma importância ficam sem o aval para permanecer nesse espaço e, conseqüentemente, incumbem-as de tomar uma difícil escolha: manter-se na ilegalidade, preservando a sua renda e correndo o risco de ter o seu material apreendido; ou retirar-se deste contexto urbano e perder a sua fonte de renda.

O poder público ainda se utiliza de outra justificativa além desse edital que é a presença de pontos de comércio específicos para os artesãos, os quais foram expressos no artigo 1º da já mencionada Portaria nº 099/2015. Todavia, essa medida ignora dois aspectos: (I) a já existente instauração desse grupo social no cotidiano da Feira Hippie; e (II) durante o domingo o fluxo de pessoas torna-se muito mais intenso por conta do comércio, o que seria também a possibilidade dos indígenas lucrarem mais, visto que durante a semana ficam em localidades que são quase integralmente de passagem, fazendo com que poucas pessoas parem de fato para adquirir os artesanatos - como ocorre nos quarteirões da Praça Sete de Setembro (ponto marcado para a exposição de artesanato, segundo a Portaria nº 099/2015) que, além de não apresentarem uma estrutura urbana que instigue a permanência, são locais em que os transeuntes atravessam para chegar a outros pontos. Na Feira, por sua vez, a intenção, em sua maioria, já é o ato de consumir produtos artesanais ou alternativos ao mercado das lojas, o que significa um maior ganho para o grupo.



Figura 02: Forma de Exposição de Artesanato na Feira Hippie, Belo Horizonte, 2014. **Fonte:** Página do Facebook do Comitê Mineiro de Apoio às Causas Indígenas. Disponível em <https://www.facebook.com/ComiteMineiroDeApoioACausaIndigena/photos/a.404806856265058/760863353992738/?type=3&theater>

Nesse contexto urbano, em que a burocracia não acolhe as etnias indígenas para a exposição de seus produtos artesanais, devido à possibilidade de apreensão pela fiscalização, os indígenas usam da estratégia de expor em panos diretamente sobre a calçada, os quais são mais facilmente desmontáveis e, conseqüentemente, possibilitam que haja uma eventual fuga com os materiais.

Se houvessem barracas, fato que seria propiciado por uma medida que os incluísse legalmente nas feiras urbanas da cidade, outros produtos típicos de cada etnia poderiam ser vendidos - como alimentos, grãos, cerâmicas, comidas típicas, garrafadas¹², outros produtos medicinais tradicionais, etc. Com essa conquista, a comunidade urbana conheceria melhor essas diversas culturas originárias e os preconceitos, conseqüentemente, seriam atenuados. No que diz respeito a invisibilidade, esta é marcada especialmente pelo posicionamento dos indígenas na Feira Hippie, visto que dispõem os seus produtos à margem, do lado oposto à região de maior fluxo - conforme expõe o diagrama abaixo. Se por um lado esta condição marginal pode ser vista como positiva, se considerarmos que assim também não estão tão expostos para os fiscais e os tapetes produzem uma imagem diferenciada em relação às barracas, por outro só sublinha tal forçada imagem de marginal e fora da ordem pois não tem espaços oficiais para a exposição.



Figura 02: Posicionamento da Venda do Artesanato Indígena na Feira Hippie. **Fonte:** Figura com marcações dos autores, tendo a base extraída de SouBH, da postagem “Feira Hippie é tradição que está na moda” - disponível em <<https://www.soubh.com.br/noticias/turismo/feira-hippie-e-tradicao-que-esta-na-moda>>.

¹² São produtos medicinais produzidos a partir da cultura tradicional, os quais se utilizam de ervas e plantas tradicionais, sendo a sua composição variante conforme à etnia.

Paradoxalmente, nesse cenário de marginalização, são vistos e reconhecidos como *os outros*, figuras exóticas, e por conta disso, com frequência, muitos transeuntes sentem-se confortáveis para filmá-los sem o consentimento. São violados assim por um processo de objetificação de seus corpos por meio da captura e da reprodução de imagens não autorizadas.

Saúde Tradicional frente ao Trato Alopático

Para fomentar essa discussão, utilizou-se das falas e questionamentos expressos pela liderança indígena Avelin Buniacá Kambiwá na apresentação final de uma disciplina de projeto¹³ da Escola de Arquitetura da UFMG. Essas falas perpassam a ideia de que o sistema vigente é agressivo à cultura medicinal indígena por (I) tratar a doença, não a saúde - tratamento contrário ao que os povos tradicionais acreditam - e (II) ser seletiva quanto aos rituais permitidos nos ambientes de cuidado público.

E isso é relatado em um contexto em que existe a Lei Federal nº 9836/99 que dispõe sobre o tratamento de saúde e que coloca, mais especificamente no capítulo V, em seu artigo 19-F que

“dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.”

O oposto ocorre, provavelmente, porque ao que perpassa os assuntos relacionados aos tratamentos da saúde indígena, a SESAI (Secretaria de Saúde Indígena)¹⁴ só concerne tratamento aos indígenas aldeados – ou seja, àqueles que vivem nas aldeias. Quanto aos residentes na cidade, há complicações e pouca informação por ser uma discussão iniciada há poucos anos e, portanto, ainda não incorporada à ordem legislativa - o que não significa que a presença indígena nas cidades tenha iniciado recentemente.

Nesse cenário cabe, então, o tratamento ao SUS (Sistema Único de Saúde), que não fornece procedimentos diferenciados para os indígenas em contextos urbanos em Belo Horizonte. Com isso,

¹³ Surge com o intuito de discutir as dinâmicas que perpassam os indígenas urbanos que vivem em Belo Horizonte, sendo ofertada pelo docente Adriano Mattos Corrêa em conjunto com o Programa de Extensão Morar Indígena no primeiro semestre de 2019.

¹⁴ Secretaria destinada especificamente para o tratamento medicinal indígena.

observa-se um cenário incipiente em que seria pertinente que se fosse pensada uma política fundamentada para atender e abrigar de fato esses indígenas nas cidades. Política a qual poderia ser desenvolvida amparada pelo parágrafo 3º da já referida Lei nº 9836/99 que legitima que “as populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde”.

Para a execução dessa política, há necessidade de pensar em um modelo de tratamento e estrutura física que permitam a presença de lideranças medicinais indígenas – pajés e raizeiras – a fim de fornecer o primeiro diagnóstico e tratamento, visto que isso é um desejo da comunidade, como exposto durante diálogos com a indígena Adriana Carajá para a construção do projeto *Casa da Cultura da Saúde: Encontros e Escutas: Das políticas públicas para espaços físicos em saúde e cultura às demandas da etnia Pataxó hã-hã-hãe da aldeia Naô Xohã* (MONTI; LISBOA; CARAJÁ, 2019). Sendo a medicina alopática e ocidental utilizada somente quando não houver mais formas de tratamento dentro da medicina tradicional. Assim, também se deve pensar em uma abertura para o uso dos medicamentos indígenas – as garrafadas que são produzidas conforme a cultura das etnias - e a introdução dos partos tradicionais que são partes fundamentais da cultura de algumas etnias brasileiras.

Uma atuação semelhante à descrita ocorre nos projetos desempenhados no *Ambulatório do Índio* e no *Hospital São Paulo* da UNIFESP - referências para os tratamentos de média e alta complexidade destinados aos povos indígenas -, em que se prima por “uma abordagem que valoriza os aspectos culturais envolvidos na determinação do processo saúde-doença, visando minimizar os conflitos entre o saber biomédico e o tradicional indígena.” (PEREIRA et al., 2014, p. 1081). Para todo o processo construído, a escuta aos indivíduos foi de exímia importância para que houvesse compreensão e a consequente minimização dos conflitos.

Esse exercício de escuta permitiu que se percebesse que o tratamento à saúde indígena extrapola a noção da medicina alopática e atravessa a dinâmica cosmológica. E, por conta dessa percepção, chegaram a separar um local para o acolhimento dos pajés e para a realização de seus rituais. Assim,

“apesar de estarem recebendo tratamento em um serviço especializado, não houve distanciamento dos recursos da sua medicina. [Visto que] o uso de ervas, rezas e até a

convocação de curadores tradicionais como pajés, rezadores e raizeiros é utilizado de forma concomitante ao tratamento biomédico. É comum o indígena vir para a CASA trazendo consigo raízes para serem utilizadas na forma de chá, banho e massagem.” (PEREIRA et al., 2014, p. 1084).

Dessa forma, essa ação encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 9836/99 citada acima, justamente por estabelecer um trato diferenciado e em consonância com a realidade do grupo populacional. A importância dessa forma de inserção dá-se, além do já citado, por conta da discrepância das medicinas: a abordagem medicinal indígena tradicional não trata especificamente a doença, mas a saúde, ou seja, funciona alojada aos métodos que fornecem o uso de ervas e rituais que se vinculam à prevenção. Por conta disso, torna-se pertinente a discussão de um espaço que possa abrigar simultaneamente à saúde e à cultura dos povos, mesmo quando esse tratamento ocorre na urbe.

Educação Indígena na Cidade

Em Belo Horizonte, há uma inexistência na ordem legislativa de um ensino direcionado aos indígenas que vivem em cidades, visto que essa educação destinada aos povos, assim como no caso da saúde, perpassa a dimensão dos indígenas aldeados na esfera federal. Essa política é vinculada ao Decreto Federal nº 6861/2009 e possui como pontos positivos a (I) participação e autonomia dos povos, como expresso no artigo 1º desse decreto: “a educação escolar indígena será organizada com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades.” (BRASIL, 2009); (II) a formalização de uma política que abarca a educação indígena específica, conforme o artigo 3º declara: “será reconhecida às escolas indígenas a condição de escolas com normas próprias e diretrizes curriculares específicas, voltadas ao ensino intercultural e bilíngue ou multilíngue, o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas e as especificidades de cada comunidade” (BRASIL, 2009).

Percebe-se nesse decreto um cuidado ao considerar a cultura e a voz ativa dos indígenas. Seria pertinente também pensar uma legislação voltada à cidade belorizontina que permitisse uma integração do ensino padrão oferecido normalmente na rede pública ao ensino mais específico vinculado ao tradicional - união que deve ser elaborada por meio da participação desse grupo social, como expresso no já mencionado Decreto nº 6861/2009.

Essa conjunção deveria ser realizada respeitando a pluralidade presente nas cidades, podendo ainda ser associada à *Agenda Obrigatória de Ensino das Histórias e Culturas Indígenas e Afro-brasileiras*¹⁵, permitindo por meio do ensino um maior conhecimento aos alunos não indígenas e produzindo uma educação dentro da cultura para os indígenas. Com essa construção realizada pelo conhecimento, a visibilidade nas cidades seria maior. Enquanto a objetificação e os estereótipos seriam atenuados, já que há a constatação por parte do Comitê Mineiros de Apoio às Causas Indígenas que, na maioria das vezes, o que os professores “brancos” falam sobre os indígenas para seus alunos é carregado de erros históricos e de fantasias acerca da presença das diversas etnias no território brasileiro.

Em resposta a essa realidade com o intuito de permitir a difusão da cultura indígena e aperfeiçoar o ensino para os não-indígenas, surge o “projeto Kijetxawê”, que busca trazer representantes das etnias para as escolas para mostrar as suas tradições. Com isso, os próprios indígenas falam da sua história e da sua realidade atual - o que pode diminuir o estranhamento e as informações equivocadas que muitas vezes são ensinadas nas escolas. Esse projeto tem tentado oferecer oficinas e palestras em Escolas Públicas e Privadas da cidade. Mas é uma prática que depende da disposição das escolas em aceitar e acolher tal oferta. Acaba que acontecem de modo esporádico, informal, e não estão incluídas nos projetos pedagógicos das escolas.

“Uma boa política é aquela que multiplica os possíveis” (VIVEIROS DE CASTRO, 2008b)

A cidade atual é engendrada pela dinâmica do capital financeiro urbano produzido pelas figuras de empresas construtoras, de turismo, de transporte, entre outras. Assim, há a reprodução de um espaço para uma massa dividida em estratos de consumidores com o intuito de racionalizar e obter a máxima produtividade do espaço. Dentro dessa lógica, o objetivo é enquadrar a população, considerando-a como praticante de “uma vida homogênea... impedindo a criação de territórios e a expansão de fluxos fora do seu¹⁶ controle” (ZIBECHI, 2015, p.29).

Essa tentativa de padronização resulta em um planejamento urbano rígido e estratificado. O qual muitas vezes não consegue enxergar, escutar e considerar as vivências plurais e as diferenças próprias à cidade contemporânea. Mesmo assim, essas vivências “não hegemônicas” continuam

¹⁵ Surge a partir da Lei Federal nº 10.639/03 que prevê a obrigatoriedade do ensino dessas histórias na rede de ensino.

¹⁶ O pronome possessivo refere-se ao capital.

existindo, como retratado na dinâmica indígena expressa ao longo do texto e confirmadas pelo pensamento crítico presente no livro de Raúl Zibechi:

“Na América Latina existem formas de vida heterogêneas, não assimiláveis pelas hegemônicas, porque os povos do nosso continente resistiram à dominação, potencializando suas diferentes formas de viver e, portanto, de ser.” (ZIBECHI, 2015, p.99).

Todavia, essa presença das diversas etnias indígenas como parte da sociedade contemporânea se caracteriza pela resistência, pela luta e, sobretudo, pela prática de existência referenciada por sua cultura tradicional. Além do enfrentamento constante pela permanência e a preservação de seu território demarcado, frente às constantes ameaças e tentativas de tomada das terras dos povos originários. A expressiva urbanização e a política do agronegócio foram responsáveis por diminuir, aglutinar e demarcar a vastidão dos territórios onde esses grupos tradicionais ocupavam, além de diminuir a quantidade de locais em que se era possível buscar alimentos, plantar e conseguir as matérias-primas para a produção dos objetos tradicionais - como os artesanatos - e as plantas medicinais - fundamentais para a preservação da cultura, da saúde e, conseqüentemente, da própria sobrevivência destes povos.

Uma forma de permitir a vivência plural e cidadã de todos e todas é uma mudança em como se dá o planejamento, a gestão e a inconsequente produção do território urbano atuais. Devemos procurar buscar um projeto de construção de cidade que considere os desejos e as decisões de cada grupo social, reconhecendo um lugar institucional para que cada uma destas comunidades de *diferentes* possam pleitear a sua existência cidadã e jurídica perante à sociedade urbana e regional.

Para que isso ocorra, primeiramente, deve haver uma preparação para compreender quais são as reais demandas das comunidades, e ter um maior cuidado com a linguagem usada para as abordagens promovidas pelos órgãos gestores e legislativos nas cidades, visto que o uso dos termos técnicos “dificulta a compreensão de argumentos e transparece autoridade sobre um assunto, coercivamente legitimando declarações de alguns enquanto restringe as possibilidades de outros de os contrapor.” (NASSIF, 2016, p. 92). Tal prática e despreparo para escutar outras vozes e outras linguagens expressivas destas diferenças acarreta na produção de um discurso equivocado e pautado por estereótipos, apenas convenientes ao poder instituído. Tais imposições e distorções na gestão das cidades, produz um planejamento conduzido por ações *top-down* (de cima para baixo), ou seja,

que desprezam as *peçoas* e mantém o foco nas *práticas* de planejamento centralizado e impositivo. Quanto aos técnicos da gestão pública dos espaços urbanos, por sua vez, é desejável que se abram aos “outros” saberes e presenças nas cidades, não devem, portanto, considerar-se como os detentores de todo o conhecimento. É desejável que as gestões técnicas das prefeituras constituam espaços de debate com a possibilidade da presença das muitas vozes que constituem a população urbana, pois só assim é possível a inclusão que incentiva a existência de uma vida plural nas cidades.

O desejo dos indígenas, sobretudo, aloja-se em ter uma cidade que permita a coexistência de diversas realidades, como já mencionado pela liderança Avelin Kambiwá: “eu não quero ser incluída para perder a minha identidade, não quero perder a minha tradição oral, os meus cantos, o que sobrou da minha língua. Eu quero ser incluída para existir na cidade da mesma forma que todo mundo tem direito de existir sendo o que é.” (KAMBIWÁ, 2016, p. 72). Dessa maneira, a criação de uma legislação única aplicável a qualquer grupo não é justa, visto que cada um possui os seus próprios modos de experimentar e viver a cidade. Cabendo, então, ao Estado a preservação de um espaço que abrigue essas diferentes formas de vida.

Para isso, além dos direitos básicos que concernem a todos os cidadãos, também deveriam haver políticas que assegurem essas existências outras. Políticas que se associam a permissão de tratamentos medicinais tradicionais na saúde pública; colabore para que o comércio de artesanato seja mais presente na cidade; forneça uma educação integradora que se vincule ao ensino da história e tradições desses grupos. De certa forma, essas medidas também concernem os direitos básicos para a sobrevivência plural da diversidade urbana: saúde e educação, ambas diferenciadas, com o intuito de preservar cada diferente grupo, e também com a garantia dada as diversas manifestações culturais nas cidades¹⁷, - como por exemplo, permitindo e garantindo a venda do artesanato tradicional indígena.

É válido mencionar que essas questões tratadas no texto surgiram a partir de conversas e aproximações textuais com membros de etnias, ou seja, são “as questões indígenas que as culturas indígenas se põem a elas próprias” (VIVEIROS DE CASTRO, 2008a). Acredita-se, ainda, que esse deva ser o caminho adotado pelas políticas de planejamento urbano e nas instâncias outras de produção

¹⁷ Direito assegurado pelo Artigo 215º do capítulo III do Título VIII da Constituição Federal de 1988.

deste território, visto que, assim, há a possibilidade de mapear e tentar compreender quais são as reais necessidades e desejos de cada diferente minoria urbana, construindo, portanto, um espaço que de fato os abarque e conferia-lhes existência cidadã e jurídica.

Referências

1997: ÍNDIO GALDINO É ASSASSINADO POR JOVENS DE CLASSE MÉDICA DE BRASÍLIA. **CBN: Globo Rádio**, 20 de outubro de 2016. Boletins. Disponível em: <<https://cbn.globoradio.globo.com/institucional/historia/aniversario/cbn-25-anos/boletins/2016/10/20/1997-INDIO-GALDINO-E-ASSASSINADO-POR-JOVENS-DE-CLASSE-MEDIA-DE-BRASILIA.htm>>. Acesso em 12 ago. 2019

BELO HORIZONTE. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 465/2017**. Dispõe sobre a proteção ao uso de indumentária, objetos e pinturas corporais e aos modos de se portar típicos e tradicionais de um povo ou uma comunidade, e dá outras providências. Belo Horizonte. Disponível em <<https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-proposicoes/projeto-de-lei/465/2017>>. Acesso em 11 de abr. 2019. Texto Completo

BELO HORIZONTE. **Portaria SMSU nº 060/2016 de 10 de junho de 2016**. Altera a Portaria Nº 099/2015, de 28 de novembro de 2015. *Diário Oficial do Município*, Belo Horizonte, ano XXII, n. 5065, 11 de junho de 2016. Disponível em <<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1164080>>. Acesso em 05 ago. 2019.

BELO HORIZONTE. **Portaria SMSU nº 099/2015 de 28 de novembro de 2015**. Regulamenta, no Município de Belo Horizonte, as atividades exercidas pelos artesãos nômades/hippies, em logradouro público, de caráter nitidamente artesanal e transitório, publicada em 02 de dezembro de 2015. Belo Horizonte. Disponível em <portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom30112015-smsu.docx>. Acesso em 05 ago. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6861 de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências, publicada em 27 de maio de 2009. Brasília. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6861.htm>. Acesso em 06 ago. 2019.

BRASIL. **Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm>. Acesso em 27 ago. 2019

BRASIL. **Lei Federal nº 9836 de 23 de setembro de 1999**. Acrescenta dispositivos à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Brasília. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9836.htm>. Acesso em 26 ago. 2019

BRASIL. **Lei Federal nº 10639 de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10639.htm>. Acesso em 27 ago. 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Indígenas e poder público discutem diretrizes iniciais para criação do espaço. **Portal CMBH**, Belo Horizonte, 04 de maio de 2017. Disponível em:

<<https://www.cmbh.mg.gov.br/comunicação/notícias/2017/05/indígenas-e-poder-público-discutem-diretrizes-iniciais-para-criação-do>>. Acesso em 30 jul. 2019

CAMPOS, Thiago Barbosa de. **RETOMAR A TERRA**: Como ser Indígena na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Dissertação de Mestrado. Núcleo de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019.

D'Oliveira, Rafael. PBH proíbe que hippies vendam artesanato na Feira Hippie e grupo organiza protesto. **BHAZ**, Belo Horizonte, 30 de abril de 2019. BH. Disponível em: <<https://bhaz.com.br/2019/04/30/pbh-proibe-hippie-feira-hippie/>>. Acesso em: 30 jul. 2019.

G1 MG. MPF pede respeito a índios no transporte coletivo de Belo Horizonte. **G1, o Globo**, Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2013. Belo Horizonte. Disponível em: <<http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2013/12/mpf-pede-respeito-indios-no-transporte-coletivo-de-belo-horizonte.html>>. Acesso em: 23 ago. 2019

KAMBIWÁ, Avelin Buniacá. Fala no Eixo Temático: **Pólis e Polícia: racismo e medo nossos de cada dia**. In: URBE URGE, p.67-74, 2016, Belo Horizonte. Belo Horizonte, PISEAGRAMA, 2016.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu**: Palavras de um xamã yanomami. São Paulo: Cia das Letras, 2015.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Tristes Trópicos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MARTÍN, María. A morte brutal de um índio em Belo Horizonte: Um homem desferiu dezenas de chutes na cabeça de um indígena que dormia na rua. **EL PAÍS**, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2016. Racismo. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/01/18/politica/1453130985_398490.html>. Acesso em: 12 ago. 2019.

MONTI, Eduarda; LISBOA, Artur Borges; CARAJÁ, Adriana. **Casa da Cultura da Saúde**: Encontros e Escutas: Das políticas públicas para espaços físicos em saúde e cultura às demandas da etnia Pataxó hã-hã-hã da aldeia Naô Xohã. Trabalho apresentado no III Congresso Internacional Povos Indígenas da América Latina, Universidade de Brasília, 03 jul. 2019. Brasília, Brasil.

NASSIF, Thaís. **LINGUAGEM TÉCNICA E (IM)POSSIBILIDADES PARA A PRODUÇÃO DEMOCRÁTICA DO ESPAÇO URBANO**: uma análise a partir de duas experiências participativas em Belo Horizonte. Dissertação de Mestrado. Núcleo de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2016.

PEREIRA, Érica Ribeiro; BIRUEL, Elisabeth Peres; OLIVEIRA, Lavínia Santos de Souza; RODRIGUES, Douglas Antônio. **A experiência de um serviço de saúde especializado no atendimento a pacientes indígenas**. In: Saúde Soc, São Paulo, v. 23, n. 3, p. 1077-1090, 2014.

PORTUGAL, Uerle Gomes. **Entrevista concedida a Thiago Campos**. São Joaquim de Bicas, 12 abr. 2019. Disponível no anexo da dissertação de Thiago Barbosa de Campos.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do Pensamento Abissal**: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. NOVOS ESTUDOS: Revista do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), v.34, n.3, nov. 2015.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. "No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é". In: RICARDO, Beto; RICARDO, Fany (Org.). **Povos Indígenas no Brasil: 2001-2005**. Ed. Instituto Socioambiental, 2006.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. "O que me interessa são as questões indígenas" (entrevista a Flávio Moura). In: SZTUTMAN, R. (Org.). **Eduardo Viveiros de Castro**. Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2008a. p. 72-85.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Uma boa política é aquela que multiplica os possíveis (entrevista a Renato Sztutman e Stelio Marras). In: SZTUTMAN, R. (Org.). **Eduardo Viveiros de Castro**. Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2008b. p. 226-259.

ZIBECHI, Raúl. **Territórios em Resistência**: cartografia política das periferias urbanas latino-americanas. Rio de Janeiro: Consequencia, 2015.